



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

Aviso de

DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG

OBJETO

Aquisição de equipamentos de áudio profissional, compreendendo caixas de som ativas, mesa de som analógica e mesa de som digital, visando o aprimoramento da infraestrutura de áudio da Câmara Municipal de São Francisco-MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.764,01

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/05/2025 às 7h

Até 19/05/2025 às 7h

PERÍODO DE LANCES

Dia 19/05/2025 das 7h às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.	FASE DE LANCES	5
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6.	HABILITAÇÃO	7
7.	CONTRATAÇÃO	8
8.	SANÇÕES	8
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

AVISO DE DISPENSA Nº 05/2025 (Processo Administrativo n.º 11/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Francisco-MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/05/2025

Link: <https://licitar.digital/>

Horário da Fase de Lances: 7h às 13h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é aquisição de equipamentos de áudio profissional, compreendendo caixas de som ativas, mesa de som analógica e mesa de som digital, visando o aprimoramento da infraestrutura de áudio da Câmara Municipal de São Francisco-MG por dispensa de licitação na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quant.
1	Kit com 02 Caixas de Som Ativas (Coluna Vertical 4x4") - As caixas de som devem ser do tipo ativa, com potência mínima de 120W RMS em 4 ohms e potência musical de 240W. - Devem possuir quatro alto-falantes de 4 polegadas e um driver de titânio, proporcionando ampla cobertura sonora e alta fidelidade de áudio, ideal para ambientes de médio porte. - A resposta de frequência deve ser de 100 Hz a 18 kHz, com ângulo de cobertura de 60º na horizontal e 60º na vertical. - As caixas devem contar com entradas paralelas Line XLR macho e fêmea, controle de volume master, chave seletora de voltagem (120V/220V), chave Gnd/Lift e indicadores LED de funcionamento e clipagem. - A construção deve ser em gabinete de MDF com tela metálica frontal, alças embutidas para transporte e suporte tipo copo para pedestal. - A alimentação deve ser bivolt (100-240V), com consumo máximo de 174W. - As dimensões aproximadas são 602 mm (altura) x 150 mm (largura) x 160 mm (profundidade), e o peso de cada caixa é de aproximadamente 8,3 kg. 12 meses de garantia Referência: Oneal Ativa OPB-404x	Kit	02
2	Mesa de Som Profissional Tipo: Mesa de som analógica profissional. Canais: 24 canais (20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha + 4 entradas estéreo). Equalização: Equalizador gráfico duplo de 7 bandas; equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal; controle de PAN por canal. Efeitos: 99 efeitos DSP de 24 bits, incluindo reverb, delay, chorus, phaser e flanger.	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	• Alimentação Fantasma: Sim, com botão de acionamento para phantom power de 48V. • Conectividade: Bluetooth para reprodução de áudio; entrada USB com display LED para reprodução e gravação direta em MP3; interface de áudio. • Entradas: ○ 20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha. ○ 2 entradas XLR para microfone. ○ 2 entradas P10 (L/R) para linha. ○ Entrada RCA Tape input. • Saídas: ○ 6 saídas auxiliares P10. ○ 2 saídas XLR balanceadas. ○ 2 saídas P10 balanceadas. ○ 4 saídas P10 (Group 1 e Group 2). ○ Saída P10 para fone de ouvido. ○ Saída RCA Tape output. • Recursos Adicionais: Botão mute e controle de volume por canal; ajuste de compressor; LEDs indicadores de pico; gravação e reprodução direta via USB. • Alimentação: Bivolt automático (90~240V / 50-60Hz). • Dimensões: 91 cm (largura) x 57 cm (profundidade) x 27 cm (altura). • Peso: 13 kg. • 12 meses de garantia Referência: Soundvoice MP246		
3	Mesa de Som Digital 24 Canais Mesa de som digital de alto desempenho é ideal para estúdios de gravação, apresentações ao vivo e transmissões, oferecendo uma ampla gama de funcionalidades para profissionais de áudio. Com 24 canais de entrada, incluindo pré-amplificadores de alta qualidade com entradas combo XLR/P10, ela permite conectar uma variedade de fontes de áudio, como microfones, instrumentos e outros dispositivos. • Saídas e Auxiliares: Possui 8 saídas auxiliares, tanto pré quanto pós-fader, utilizando conectores XLR, proporcionando flexibilidade no roteamento de sinais para efeitos, monitores de palco ou gravações externas. • Conectividade e Controle Remoto: Equipada com Wi-Fi integrado, permitindo o controle remoto por meio de dispositivos móveis como tablets, smartphones, PCs e Macs sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais. Isso proporciona uma grande praticidade para ajustes durante performances ao vivo. • Gravação e Armazenamento: A gravação multipista via USB permite capturar áudio com baixa latência e qualidade profissional diretamente para um dispositivo de armazenamento conectado, facilitando o processo de gravação e mixagem. • Phantom Power e Eficiência: A mesa oferece Phantom Power de +48V para alimentar microfones condensadores, essencial para capturar som de alta fidelidade. Além disso, os dois módulos de efeitos DSP com 16 tipos de efeitos cada oferecem uma ampla gama de opções para personalizar o áudio, incluindo reverb, delay, modulação e outros. • Funções de Processamento de Áudio: Equipada com equalizadores paramétricos (PEQ), a mesa permite ajustes precisos da resposta de frequência de cada canal. Além disso, ela inclui compressor e gate integrados, permitindo o controle dinâmico e a redução de ruídos indesejados, além de garantir uma mixagem mais limpa e balanceada. • Conectividade Adicional:	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	A mesa conta também com uma porta Ethernet RJ45, o que possibilita a integração com sistemas de áudio de rede, facilitando a distribuição e controle de sinais de áudio em configurações mais complexas. • Especificações Técnicas • Fonte de alimentação: Bivolt (100-240V) • Conectividade sem fio: Wi-Fi • Gravação: USB multipista com baixa latência • Dimensões: 48 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 15 cm (altura) • Peso: Aproximadamente 8 kg • 12 meses de garantia Referência: Druon Axios 24		
--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitar, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional. Quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase delances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justifica a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

9.13.3. ANEXO III – Projeto Básico

São Francisco, MG 13 de maio de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de São Francisco-MG

Ref.: Dispensa nº. 05/2025

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quant.
1	Kit com 02 Caixas de Som Ativas (Coluna Vertical 4x4") - As caixas de som devem ser do tipo ativa, com potência mínima de 120W RMS em 4 ohms e potência musical de 240W. - Devem possuir quatro alto-falantes de 4 polegadas e um driver de titânio, proporcionando ampla cobertura sonora e alta fidelidade de áudio, ideal para ambientes de médio porte. - A resposta de frequência deve ser de 100 Hz a 18 kHz, com ângulo de cobertura de 60° na horizontal e 60° na vertical. - As caixas devem contar com entradas paralelas Line XLR macho e fêmea, controle de volume master, chave seletora de voltagem (120V/220V), chave Gnd/Lift e indicadores LED de funcionamento e clipagem. - A construção deve ser em gabinete de MDF com tela metálica frontal, alças embutidas para transporte e suporte tipo copo para pedestal. - A alimentação deve ser bivolt (100-240V), com consumo máximo de 174W. - As dimensões aproximadas são 602 mm (altura) x 150 mm (largura) x 160 mm (profundidade), e o peso de cada caixa é de aproximadamente 8,3 kg. 12 meses de garantia Referência: Oneal Ativa OPB-404x	Kit	02
2	Mesa de Som Profissional Tipo: Mesa de som analógica profissional. Canais: 24 canais (20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha + 4 entradas estéreo). Equalização: Equalizador gráfico duplo de 7 bandas; equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal; controle de PAN por canal. Efeitos: 99 efeitos DSP de 24 bits, incluindo reverb, delay, chorus, phaser e flanger. Alimentação Fantasma: Sim, com botão de acionamento para phantom power de 48V. Conectividade: Bluetooth para reprodução de áudio; entrada USB com display LED para reprodução e gravação direta em MP3; interface de áudio. Entradas:	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	○ 20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha. ○ 2 entradas XLR para microfone. ○ 2 entradas P10 (L/R) para linha. ○ Entrada RCA Tape input. • Saídas: ○ 6 saídas auxiliares P10. ○ 2 saídas XLR balanceadas. ○ 2 saídas P10 balanceadas. ○ 4 saídas P10 (Group 1 e Group 2). ○ Saída P10 para fone de ouvido. ○ Saída RCA Tape output. • Recursos Adicionais: Botão mute e controle de volume por canal; ajuste de compressor; LEDs indicadores de pico; gravação e reprodução direta via USB. • Alimentação: Bivolt automático (90~240V / 50-60Hz). • Dimensões: 91 cm (largura) x 57 cm (profundidade) x 27 cm (altura). • Peso: 13 kg. • 12 meses de garantia Referência: Soundvoice MP246		
3	Mesa de Som Digital 24 Canais Mesa de som digital de alto desempenho é ideal para estúdios de gravação, apresentações ao vivo e transmissões, oferecendo uma ampla gama de funcionalidades para profissionais de áudio. Com 24 canais de entrada, incluindo pré-amplificadores de alta qualidade com entradas combo XLR/P10, ela permite conectar uma variedade de fontes de áudio, como microfones, instrumentos e outros dispositivos. Saídas e Auxiliares: Possui 8 saídas auxiliares, tanto pré quanto pós-fader, utilizando conectores XLR, proporcionando flexibilidade no roteamento de sinais para efeitos, monitores de palco ou gravações externas. Conectividade e Controle Remoto: Equipada com Wi-Fi integrado, permitindo o controle remoto por meio de dispositivos móveis como tablets, smartphones, PCs e Macs sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais. Isso proporciona uma grande praticidade para ajustes durante performances ao vivo. Gravação e Armazenamento: A gravação multipista via USB permite capturar áudio com baixa latência e qualidade profissional diretamente para um dispositivo de armazenamento conectado, facilitando o processo de gravação e mixagem. Phantom Power e Eficiência: A mesa oferece Phantom Power de +48V para alimentar microfones condensadores, essencial para capturar som de alta fidelidade. Além disso, os dois módulos de efeitos DSP com 16 tipos de efeitos cada oferecem uma ampla gama de opções para personalizar o áudio, incluindo reverb, delay, modulação e outros. Funções de Processamento de Áudio: Equipada com equalizadores paramétricos (PEQ), a mesa permite ajustes precisos da resposta de frequência de cada canal. Além disso, ela inclui compressor e gate integrados, permitindo o controle dinâmico e a redução de ruídos indesejados, além de garantir uma mixagem mais limpa e balanceada. Conectividade Adicional: A mesa conta também com uma porta Ethernet RJ45, o que possibilita a integração com sistemas de áudio de rede, facilitando a distribuição e controle de sinais de áudio em configurações mais complexas. Especificações Técnicas • Fonte de alimentação: Bivolt (100-240V) • Conectividade sem fio: Wi-Fi • Gravação: USB multipista com baixa latência • Dimensões: 48 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 15 cm (altura) • Peso: Aproximadamente 8 kg • 12 meses de garantia Referência: Druon Axios 24	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio profissional, compreendendo caixas de som ativas, mesa de som analógica e mesa de som digital, visando o aprimoramento da infraestrutura de áudio da Câmara Municipal de São Francisco-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit com 02 Caixas de Som Ativas (Coluna Vertical 4x4") - As caixas de som devem ser do tipo ativa, com potência mínima de 120W RMS em 4 ohms e potência musical de 240W. - Devem possuir quatro alto-falantes de 4 polegadas e um driver de titânio, proporcionando ampla cobertura sonora e alta fidelidade de áudio, ideal para ambientes de médio porte. - A resposta de frequência deve ser de 100 Hz a 18 kHz, com ângulo de cobertura de 60° na horizontal e 60° na vertical. - As caixas devem contar com entradas paralelas Line XLR macho e fêmea, controle de volume master, chave seletora de voltagem (120V/220V), chave Gnd/Lift e indicadores LED de funcionamento e clipagem. - A construção deve ser em gabinete de MDF com tela metálica frontal, alças embutidas para transporte e suporte tipo copo para pedestal. - A alimentação deve ser bivolt (100-240V), com consumo máximo de 174W. - As dimensões aproximadas são 602 mm (altura) x 150 mm (largura) x 160 mm (profundidade), e o peso de cada caixa é de aproximadamente 8,3 kg. 12 meses de garantia Referência: Oneal Ativa OPB-404x	Kit	02	R\$ 3.816,67	R\$ 7.633,34
2	Mesa de Som Profissional Analógica Tipo: Mesa de som analógica profissional. Canais: 24 canais (20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha + 4 entradas estéreo). Equalização: Equalizador gráfico duplo de 7 bandas; equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal; controle de PAN por canal. Efeitos: 99 efeitos DSP de 24 bits, incluindo reverb, delay, chorus, phaser e flanger. Alimentação Fantasma: Sim, com botão de acionamento para phantom power de 48V. Conectividade: Bluetooth para reprodução de áudio; entrada USB com display LED para reprodução e gravação direta em MP3; interface de áudio. Entradas: 20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha. 2 entradas XLR para microfone. 2 entradas P10 (L/R) para linha. - Entrada RCA Tape input. Saídas: 6 saídas auxiliares P10.	Unidade	01	R\$ 7.056,92	R\$ 7.056,92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	○ 2 saídas XLR balanceadas. ○ 2 saídas P10 balanceadas. ○ 4 saídas P10 (Group 1 e Group 2). ○ Saída P10 para fone de ouvido. ○ Saída RCA Tape output. ● Recursos Adicionais: Botão mute e controle de volume por canal; ajuste de compressor; LEDs indicadores de pico; gravação e reprodução direta via USB. ● Alimentação: Bivolt automático (90~240V / 50-60Hz). ● Dimensões: 91 cm (largura) x 57 cm (profundidade) x 27 cm (altura). ● Peso: 13 kg. ● 12 meses de garantia Referência: Soundvoice MP246				
3	Mesa de Som Digital 24 Canais Mesa de som digital de alto desempenho é ideal para estúdios de gravação, apresentações ao vivo e transmissões, oferecendo uma ampla gama de funcionalidades para profissionais de áudio. Com 24 canais de entrada, incluindo pré-amplificadores de alta qualidade com entradas combo XLR/P10, ela permite conectar uma variedade de fontes de áudio, como microfones, instrumentos e outros dispositivos. Saídas e Auxiliares: Possui 8 saídas auxiliares, tanto pré quanto pós-fader, utilizando conectores XLR, proporcionando flexibilidade no roteamento de sinais para efeitos, monitores de palco ou gravações externas. Conectividade e Controle Remoto: Equipada com Wi-Fi integrado, permitindo o controle remoto por meio de dispositivos móveis como tablets, smartphones, PCs e Macs sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais. Isso proporciona uma grande praticidade para ajustes durante performances ao vivo. Gravação e Armazenamento: A gravação multipista via USB permite capturar áudio com baixa latência e qualidade profissional diretamente para um dispositivo de armazenamento conectado, facilitando o processo de gravação e mixagem. Phantom Power e Eficiência: A mesa oferece Phantom Power de +48V para alimentar microfones condensadores, essencial para capturar som de alta fidelidade. Além disso, os dois módulos de efeitos DSP com 16 tipos de efeitos cada, oferecem uma ampla gama de opções para personalizar o áudio, incluindo reverb, delay, modulação e outros. Funções de Processamento de Áudio: Equipada com equalizadores paramétricos (PEQ), a mesa permite ajustes precisos da resposta de frequência de cada canal. Além disso, ela inclui compressor e gate integrados, permitindo o controle dinâmico e a redução de ruídos indesejados, além de garantir uma mixagem mais limpa e balanceada. Conectividade Adicional: A mesa conta também com uma porta Ethernet RJ45, o que possibilita a integração com sistemas de áudio de rede, facilitando a distribuição e controle de sinais de áudio em configurações mais complexas. Especificações Técnicas ● Fonte de alimentação: Bivolt (100-240V) ● Conectividade sem fio: Wi-Fi ● Gravação: USB multipista com baixa latência	Unidade	01	R\$ 8.073,75	R\$ 8.073,75



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

• Dimensões: 48 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 15 cm (altura) • Peso: Aproximadamente 8 kg • 12 meses de garantia Referência: Druon Axios 24				
--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.764,01 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de São Francisco-MG busca a aquisição de caixas de som ativas de 120W, mesa de som analógica de 24 canais e mesa de som digital de 24 canais, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura de áudio utilizada nas sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais e transmissões ao vivo. A medida visa garantir a qualidade e a clareza sonora necessárias para uma comunicação eficiente e transparente entre os vereadores, servidores e o público, tanto presencial quanto remotamente. O sistema atual apresenta limitações técnicas e operacionais, dificultando o pleno atendimento das demandas contemporâneas de captação, mixagem e distribuição de áudio. A modernização da estrutura de sonorização é essencial para acompanhar o avanço das tecnologias de comunicação institucional, especialmente no contexto da implantação da Rádio Câmara, já em andamento. Além disso, a aquisição de equipamentos modernos, robustos e com melhor desempenho contribuirá para evitar ruídos, microfônias e falhas técnicas durante os trabalhos legislativos, assegurando a adequada prestação de contas à população e a valorização do espaço legislativo como ambiente de diálogo democrático. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de oferecer maior qualidade nas atividades institucionais, garantir eficiência operacional e promover um ambiente mais funcional, acessível e tecnicamente adequado às atribuições da Câmara Municipal, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de caixas de som ativas de 120W, mesa de som analógica de 24 canais e mesa de som digital de 24 canais, que compõem a nova estrutura de sonorização da Câmara Municipal de São Francisco-MG. A finalidade é garantir um sistema de áudio eficiente, robusto e compatível com as atuais necessidades de captação, tratamento e distribuição sonora nas dependências da instituição.

3.2. A compra será realizada de uma única vez, com a entrega de todos os equipamentos especificados, novos, sem uso prévio, e prontos para instalação. A aquisição atenderá à demanda atual da Câmara, levando em consideração o número de canais, potência e funcionalidades requeridas para a realização das atividades legislativas e institucionais.

3.3. A escolha desta solução justifica-se pela necessidade de modernização da estrutura de áudio, de forma a proporcionar qualidade sonora, confiabilidade operacional e facilidade de uso por parte da equipe técnica. Os equipamentos solicitados são reconhecidos no mercado por sua durabilidade, desempenho e compatibilidade com tecnologias modernas de transmissão e gravação. A adoção de equipamentos profissionais e eficientes garantirá um bom desempenho durante todo o ciclo de vida útil, reduzindo a necessidade de manutenção corretiva frequente e promovendo maior sustentabilidade técnica e financeira.

3.4. Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021, por possuírem especificações técnicas usuais e de ampla oferta no mercado, o que permite a adoção de procedimento licitatório célere, com base na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os bens fornecidos nesta contratação deverão atender a critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. Todos os processos envolvidos no fornecimento dos equipamentos — incluindo fabricação, transporte, embalagem e descarte de materiais — devem estar revestidos de compromisso com a sustentabilidade ambiental, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.3. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, como a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, o uso de materiais não tóxicos e a logística adequada para descarte ou retorno de embalagens, quando aplicável.

4.1.4. Embora os produtos desta contratação não envolvam diretamente substâncias que destroem a camada de ozônio, a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da legislação ambiental vigente, especialmente quanto à redução do consumo de energia elétrica, uso racional de recursos e destinação final de resíduos sólidos gerados:

4.1.4.1. Manter, sempre que possível, práticas voltadas à redução do consumo de energia elétrica e geração de resíduos sólidos, observando as normas ambientais aplicáveis.

4.1.4.2. Realizar, se aplicável, a separação de resíduos recicláveis descartados durante o processo de entrega ou instalação (embalagens, manuais, plásticos etc.), com destinação adequada à coleta seletiva ou associações de catadores, conforme a Instrução Normativa MARE nº 6/1995 e o Decreto nº 5.940/2006.

4.1.4.3. Atender às Normas Brasileiras de Regulamentação (NBRs) pertinentes à produção, transporte e descarte de bens duráveis e seus acessórios.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o fornecimento e a entrega dos bens descritos, observando prazos, condições e especificações exigidas no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Francisco-MG, situada na Rua Montes Claros, nº 229, Centro, São Francisco-MG, CEP 39480-000, em dias úteis e horário comercial.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data estipulada, a contratada deverá comunicar as razões justificadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovadas.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega, pelo(a) servidor(a) designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou apresentem vícios aparentes. Nestes casos, a contratada deverá providenciar a substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

5.6. O recebimento definitivo será realizado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações do edital e da proposta vencedora, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

5.6.1. Caso a verificação mencionada no subitem anterior não ocorra dentro do prazo estipulado, considerar-se-á



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

realizada tacitamente, consumando-se o recebimento definitivo ao final do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade civil da contratada quanto à durabilidade, funcionamento adequado e segurança dos equipamentos, bem como sua responsabilidade técnica e ética pela entrega conforme os termos contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de aquisição de bens comuns de pequeno valor, conforme limites estabelecidos em lei. A seleção será baseada no critério de menor preço, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas aplicáveis à generalidade dos objetos contratados pela Administração Pública, conforme estabelecido no Anexo do Aviso de Contratação Direta, nos termos da legislação vigente.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira, quando exigidos, estarão definidos no Anexo do Aviso de Contratação Direta, devendo o fornecedor apresentar os documentos comprobatórios exigidos, sob pena de inabilitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Francisco-MG, no elemento de despesa compatível com a natureza do objeto, conforme classificação orçamentária vigente.

São Francisco-MG, 13 de maio de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ..., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no(a), na cidade de/MG, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de áudio profissional, compreendendo caixas de som ativas, mesa de som analógica e mesa de som digital, visando o aprimoramento da infraestrutura de áudio da Câmara Municipal de São Francisco-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit com 02 Caixas de Som Ativas (Coluna Vertical 4x4") - As caixas de som devem ser do tipo ativa, com potência mínima de 120W RMS em 4 ohms e potência musical de 240W. - Devem possuir quatro alto-falantes de 4 polegadas e um driver de titânio, proporcionando ampla cobertura sonora e alta fidelidade de áudio, ideal para ambientes de médio porte. - A resposta de frequência deve ser de 100 Hz a 18 kHz, com ângulo de cobertura de 60° na horizontal e 60° na vertical. - As caixas devem contar com entradas paralelas Line XLR macho e fêmea, controle de volume master, chave seletora de voltagem (120V/220V), chave Gnd/Lift e indicadores LED de funcionamento e clipagem. - A construção deve ser em gabinete de MDF com tela metálica frontal, alças embutidas para transporte e suporte tipo copo para pedestal. - A alimentação deve ser bivolt (100-240V), com consumo máximo de 174W. - As dimensões aproximadas são 602 mm (altura) x 150 mm (largura) x 160 mm (profundidade), e o peso de cada caixa é de aproximadamente 8,3 kg. 12 meses de garantia	Kit	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

	Referência: Oneal Ativa OPB-404x				
2	Mesa de Som Profissional • Tipo: Mesa de som analógica profissional. • Canais: 24 canais (20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha + 4 entradas estéreo). • Equalização: Equalizador gráfico duplo de 7 bandas; equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal; controle de PAN por canal. • Efeitos: 99 efeitos DSP de 24 bits, incluindo reverb, delay, chorus, phaser e flanger. • Alimentação Fantasma: Sim, com botão de acionamento para phantom power de 48V. • Conectividade: Bluetooth para reprodução de áudio; entrada USB com display LED para reprodução e gravação direta em MP3; interface de áudio. • Entradas: ○ 20 entradas combo XLR/P10 para microfone e linha. ○ 2 entradas XLR para microfone. ○ 2 entradas P10 (L/R) para linha. ○ Entrada RCA Tape input. • Saídas: ○ 6 saídas auxiliares P10. ○ 2 saídas XLR balanceadas. ○ 2 saídas P10 balanceadas. ○ 4 saídas P10 (Group 1 e Group 2). ○ Saída P10 para fone de ouvido. ○ Saída RCA Tape output. • Recursos Adicionais: Botão mute e controle de volume por canal; ajuste de compressor; LEDs indicadores de pico; gravação e reprodução direta via USB. • Alimentação: Bivolt automático (90~240V / 50-60Hz). • Dimensões: 91 cm (largura) x 57 cm (profundidade) x 27 cm (altura). • Peso: 13 kg. • 12 meses de garantia Referência: Soundvoice MP246	Unidade	01		
3	Mesa de Som Digital 24 Canais Mesa de som digital de alto desempenho é ideal para estúdios de gravação, apresentações ao vivo e transmissões, oferecendo uma ampla gama de funcionalidades para profissionais de áudio. Com 24 canais de entrada, incluindo pré-amplificadores de alta qualidade com entradas combo XLR/P10, ela permite conectar uma variedade de fontes de áudio, como microfones, instrumentos e outros dispositivos. Saídas e Auxiliares: Possui 8 saídas auxiliares, tanto pré quanto pós-fader, utilizando conectores XLR, proporcionando	Unidade	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

flexibilidade no roteamento de sinais para efeitos, monitores de palco ou gravações externas. Conectividade e Controle Remoto: Equipada com Wi-Fi integrado, permitindo o controle remoto por meio de dispositivos móveis como tablets, smartphones, PCs e Macs sem a necessidade de instalação de aplicativos adicionais. Isso proporciona uma grande praticidade para ajustes durante performances ao vivo. Gravação e Armazenamento: A gravação multipista via USB permite capturar áudio com baixa latência e qualidade profissional diretamente para um dispositivo de armazenamento conectado, facilitando o processo de gravação e mixagem. Phantom Power e Eficiência: A mesa oferece Phantom Power de +48V para alimentar microfones condensadores, essencial para capturar som de alta fidelidade. Além disso, os dois módulos de efeitos DSP com 16 tipos de efeitos cada oferecem uma ampla gama de opções para personalizar o áudio, incluindo reverb, delay, modulação e outros. Funções de Processamento de Áudio: Equipada com equalizadores paramétricos (PEQ), a mesa permite ajustes precisos da resposta de frequência de cada canal. Além disso, ela inclui compressor e gate integrados, permitindo o controle dinâmico e a redução de ruídos indesejados, além de garantir uma mixagem mais limpa e balanceada. Conectividade Adicional: A mesa conta também com uma porta Ethernet RJ45, o que possibilita a integração com sistemas de áudio de rede, facilitando a distribuição e controle de sinais de áudio em configurações mais complexas. Especificações Técnicas • Fonte de alimentação: Bivolt (100-240V) • Conectividade sem fio: Wi-Fi • Gravação: USB multipista com baixa latência • Dimensões: 48 cm (largura) x 25 cm (profundidade) x 15 cm (altura) • Peso: Aproximadamente 8 kg • 12 meses de garantia Referência: Druon Axios 24				
---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 07 (sete) dias.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% do valor do Contrato.
 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7,5% do valor do Contrato.
 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 12,5% do valor do Contrato.
 5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 01.031.4090 1.001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal
- 3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos de Material Permanente
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 25.206.558/0001-59

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO